



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ao Projeto de Lei nº 189, de 2022

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

Relatoria: Vereador Jozimar Polasso

Conclusão: Favorável.

1. RELATÓRIO

Por meio da Mensagem nº 124, de 9 de novembro de 2022, o Poder Executivo encaminhou o Projeto de Lei nº 189, de 2022, que autoriza o Executivo municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento-programa do Município de Toledo, para o exercício de 2022.

A matéria foi recebida pelo presidente da Câmara e apresentada na 39ª Sessão Ordinária do dia 16 de novembro de 2022, recebeu então o despacho e foi encaminhada à apreciação desta Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), à qual compete, em conformidade com o disposto no inciso I do artigo 67 do Regimento Interno, examinar e emitir, exclusivamente, parecer sobre a matéria, sendo seu parecer, na forma do disposto no inciso III do artigo 161 do RI, composto pela manifestação técnica especializada e do mérito envolvido.

Diante da possibilidade de manifestação de órgão de apoio técnico da Câmara, disposto no inciso II do § 3º do artigo 160 do Regimento Interno (RI), foi solicitado ao Controle Interno manifestação sobre a matéria, conforme disposto no Ofício nº 116/2022/GAB 16 J.P; de 17 de novembro de 2022, que retornou na forma da Manifestação nº 157.2022, de 25 de novembro de 2022, apontando pelo atendimento das normas financeiras e orçamentárias.

2. VOTO DO RELATOR

De acordo com o proponente, a abertura de crédito especial é necessária para a transferência de recursos provenientes do Ministério do Desenvolvimento Regional, visando auxiliar no custeio da gratuidade no transporte público coletivo urbano para as pessoas idosas.

Este relator ao analisar a matéria, verificou que a mesma apresenta exposição justificada da adequação orçamentária e financeira, compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária anual, atendendo, ainda, às condições previstas nas normas de finanças públicas voltadas



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

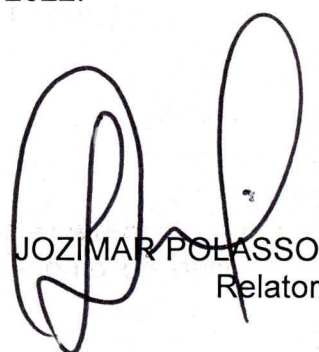
Estado do Paraná

000013

para a responsabilidade na gestão fiscal. Também não há renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, conforme apontado na manifestação do controle interno.

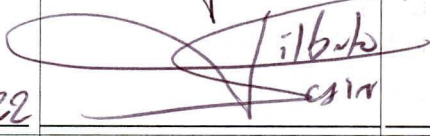
Em face do exposto, analisado o Projeto de Lei nº 189, de 2022, e considerados os objetivos que orientam sua propositura, concluímos pela adequação financeira e orçamentária da matéria, e o relatório é com parecer favorável à aprovação.

Câmara Municipal de Toledo, 29 de novembro de 2022.


JOZIMAR POLASSO
Relator

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão de Finanças e Orçamento, na apreciação do voto do relator apresentado ao Projeto de Lei nº 189, de 2022, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao voto do relator	Contrário ao voto do relator
DUDU BARBOSA Vice-presidente	29/11/22		
GABRIEL BAIERLE Secretário	29/11/22		
BETO SCAIN Membro	29/11/22		
JULIANO ALVES Membro	29/11/22		